



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **PREÂMBULO Nº. 054**

**PROCESSO Nº 062/2017**

**LEILÃO Nº 001/2017**

**TIPO: MAIOR LANCE**

**DATA DE REALIZAÇÃO: 19 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**OBJETO: ALIENAÇÃO POR VENDA DE VEÍCULOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO.**

**JAIR CESAR NATTES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARDOSO, ESTADO DE SÃO PAULO**, usando as atribuições que lhe são conferidas, torna público que, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que realizará a licitação na modalidade de **LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2017**, tipo **MAIOR LANCE** destinado à alienação por venda de **VEÍCULOS**, pertencentes à frota municipal, venda esta autorizada pela Lei Municipal nº 3.389/17, considerados inservíveis (sucata) e de recuperação antieconômica, para uso do Município, conforme descrições contidas neste Edital. O Leilão será realizado por Leiloeiro designado pela Administração Pública, através de Portaria juntada aos autos.

### **1 – OBJETO**

**1.1.** O presente Leilão tem por objeto a alienação por venda de veículos, pertencentes a frota municipal, considerados inservíveis (sucatas) e de recuperação antieconômica, conforme itens e descrição contidas no Anexo I que é parte integrante deste Edital, sendo que o numerário arrecadado será integralmente aplicado na aquisição de bens de capital.

**1.2.** Os veículos mencionados neste edital, tanto os em funcionamento (recuperação antieconômica) como os veículos considerados sucata **serão leiloados no estado em que se encontram por maior lance**, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o leiloeiro pela qualidade, vício e/ou defeito oculto, bem como os bens sucateados serão alienados por pesagem, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

**1.3.** A título de orientação aos interessados, o **ANEXO “I” – ROL DE BENS ALIENÁVEIS – ITEM 01 – Veículo Inservível (sucata)** apresenta, além do valor mínimo por quilo do bem, a quantidade aproximada existente dele. As quantidades de material que vierem a surgir desde a verificação inicial até a realização do certame, serão adicionadas às quantidades acima mencionadas, realizando-se pesagem final, para fins de correta aferição e pagamento.

### **2 – DATA DO LEILÃO**

**2.1.** O Leilão será realizado no dia **19 de dezembro de 2017, às 09:00 horas**, no prédio do Almoxarifado Municipal, localizado à Rua Duque de Caxias, esquina com a Av. Romeu Viana Romaneli, neste município de Cardoso.

**2.2.** Caso não tenham sido leiloados todos os itens na data supramencionada, a sessão de Leilão, a critério da Administração, poderá prosseguir no mesmo local, no próximo dia útil seguinte ao da realização do Leilão, no mesmo horário (09:00 horas), ou marcará nova data para realização, devendo esta ser publicada, nos termos da Lei Federal.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Para participar/oferecer lances no **Item nº 01 – veículo inservível (sucata)**, somente serão aceitas pessoas jurídicas regularmente constituídas, credenciadas pelo DETRAN nos termos da Lei nº 15.276, de 02 de janeiro de 2014.

**3.2.** Para participar/oferecer lances nos **ITENS nº 02 ao nº 09 – veículos de recuperação antieconômica**, poderão ser pessoas físicas maiores ou emancipadas e, pessoas jurídicas, regularmente constituídas.

**3.3.** Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, sua representação. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.

**3.4.** Os participantes deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitações, os documentos abaixo mencionados, **para fins de credenciamento, como segue:**

### **a) Se pessoa jurídica: Item nº 01**

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ
- Estatuto e/ou Contrato Social;
- Carteira de Identidade – RG do representante legal da empresa;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da empresa;
- Comprovante de Credenciamento junto ao DETRAN (Lei 15.276/2014), devidamente válido e sua publicação no DOE.

### **b) Se pessoa física: Itens nº 02 ao nº 09**

- Carteira de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de emancipação (quando for o caso); e,
- Comprovante de residência.

### **c) Se pessoa jurídica: Itens nº 02 ao nº 09**

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ
- Estatuto e/ou Contrato Social;
- Carteira de Identidade – RG do representante legal da empresa;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da empresa;

**3.4.1.** Os participantes deverão efetuar seu credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, tendo este a duração de 30 (trinta) minutos, cujo início dar-se-á as 08h30, na mesma data e local designado para a realização deste leilão.

**3.4.2.** Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar **instrumento de procuração** outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para representá-las no leilão, sendo esta devidamente **reconhecida firma por autenticidade**.

**3.5.** Os documentos citados no subitem anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em Cartório ou acompanhadas do original para que a Comissão Permanente de Licitações (CPL) autentique.

**3.6 -** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

**3.7.** Não poderão participar do leilão os funcionários municipais, os membros da Comissão Especial de Avaliação, os membros da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cardoso, o leiloeiro e equipe e os menores de 18 (dezoito) anos não emancipado.

## **4 – DO HORÁRIO E LOCAL PARA A VISITAÇÃO**

**4.1.** Os veículos objeto deste leilão estarão disponíveis para visitação/avaliação visual, no período compreendido entre **30/11/2017 à 15/12/2017**, no prédio localizado na Avenida Romeu Viana Romanelli, s/nº (antiga Casa da Criança), Cardoso/SP.

**4.2.** Para visitação/avaliação visual, o interessado deverá entrar contato com o Sr. Alcino Augusto Martins Borges, Diretor Departamento de Almoxarifado e Serviços Gerais, através do telefone (17) 3466-3900 – ramal 209, para agendamento.

**4.3 –** É permitido, exclusivamente a avaliação visual dos veículos, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada de peças, etc.

## **5 - DO JULGAMENTO**

**5.1.** O leilão será julgado pelo critério de **MAIOR LANCE**, desde que seu valor seja superior ao da avaliação.

**5.2.** Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

## **6 – DA ARREMATAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo previamente avaliado estabelecido no edital, que será o lance inicial, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo item.

**6.2.** Tanto os veículos de recuperação antieconômica como o veículo inservível (sucata) serão leiloados no estado em que se encontram por maior lance, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem com o leiloeiro pela qualidade, vício e/ou defeito oculto, bem como o bem sucateado será alienado por pesagem, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

**6.3.** O critério para a arrematação será o de **MAIOR LANCE**, sendo vencedor a pessoa que oferecer maior valor por lance.

**6.4.** Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo”, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto ao item arrematado.

**6.5.** A Prefeitura de Cardoso/SP nada pagará ao leiloeiro sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas.

## **7 – DO PAGAMENTO**

**7.1.** Quanto ao veículo inservível - sucata (ITEM 01) o arrematante do item deverá efetuar o pagamento, a título de sinal, no ato da concretização da aquisição da importância equivalente a 20% (vinte por cento) do valor apurado do item, sendo multiplicado a pesagem estimada pelo maior valor obtido na fase de lances verbais, através de DEPOSITO IDENTIFICADO, em moeda corrente, à conta corrente nº 105176, agência nº 0841-9, do Banco do Brasil S/A, importância essa que será deduzida do pagamento final a ser realizado quando da retirada do bem.

**7.2.** O(s) arrematante(s) do(s) veículo(s) de recuperação antieconômica, objeto dos **itens 02 ao 09** deverá(ão) efetuar o pagamento em até 01 (um) dia após a realização do Leilão, através de DEPÓSITO IDENTIFICADO em moeda corrente, à conta corrente nº 105176, agência nº 0841-9, do Banco do Brasil S/A.

**7.3.** Mediante a comprovação do pagamento integral do bem arrematado, por intermédio do comprovante de depósito (original), o arrematante deverá apresentar referido documento ao



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

Presidente da CPL, para emissão da respectiva “Nota de Arrematação”, conforme modelo constante neste instrumento convocatório.

## **8 – DA LIBERAÇÃO E RETIRADA DO VEICULO**

**8.1.** O(s) veículo(s) deverá(ão) ser retirado(s) por conta e risco do arrematante vencedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de realização do leilão, mediante a apresentação dos documentos descritos abaixo, bem como, da Nota de Arrematação, devendo, para tanto terem sido tomadas todas as providências necessárias.

- RG e CPF (pessoas físicas), ou Estatuto/Contrato Social e CNPJ (pessoas jurídicas)

**8.1.1.** Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato, sendo esta reconhecida firma por autenticidade.

**8.2.** A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do leilão, implicará em abandono, retornando o bem a depósito para ser leilado em outra oportunidade, cabendo ao arrematante as sanções previstas no item 11 deste edital.

**8.3.** Com relação aos veículos objeto dos itens nº 02 ao nº 11, o(s) arrematante(s) deverá(ão) providenciar junto ao DETRAN a transferência dos respectivos veículo(s) arrematado(s) para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido conforme disposto no artigo 123, § 1º, da Lei 9.507/97.

**8.3.1.** A Prefeitura Municipal de Cardoso, entregará aos arrematantes dos itens nº 02 ao nº 11 o Certificado de Registro de Veículos – CRV, correspondente ao bem leilado e cópia do edital, para fins de transferência dos veículos junto ao DETRAN.

**8.4.** O(s) arrematante(s) deverá(ao) remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente à Prefeitura do município de Cardoso, após a concretização da alienação.

**8.5.** Quando o pagamento não for realizado em moeda corrente deste país, a entrega do veículo só será efetuada após a compensação do crédito efetuado.

**8.6.** Não será aceito a desistência total ou parcial. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos bens arrematados.

**8.7.** É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo, bem como sua transferência.

## **9 – DA ATA**

**9.1.** Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão a concretização da venda ou não, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da Comissão de Licitação, em especial os fatos relevantes.

**9.2.** A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Licitação, pelo leiloeiro e credenciados que desejarem.

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, do inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, cabendo ao Prefeito Municipal a adjudicação e homologação ao seu arrematante.

## **11 – DAS PENALIDADES**

**11.1.** A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita a licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666/93:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

a) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor arrematado, como aplicação de multa penal ante o descumprimento do item 8.2.

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

**11.2.** As sanções previstas nos sub-itens “b” e “c” são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na praticas de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

## **12 – DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES**

**12.1.** Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas para a Comissão de Licitação, até dois dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei 8.666/93.

**12.2.** Quaisquer esclarecimentos sobre este Leilão poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitações, devendo ser dirigidos ao seu Presidente, e endereçados ao Departamento de Secretaria e Licitações, Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – Centro – Cardoso/SP.

**12.3.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação no prazo de 03 (dias) úteis contados da data do apontamento da omissão.

**12.4.** As manifestações facultadas neste item deverão ser protocolizadas junto à Comissão de Licitação – CPL – Departamento de Secretaria e Licitações da Prefeitura Municipal de Cardoso, situada à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870.

## **13 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** O simples oferecimento de lances para aquisição do bem implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

**13.2.** Ao presidente da Comissão de Licitação é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

**13.3.** Os veículos a serem leiloados, tanto o inservível (sucata), como os considerados de recuperação antieconômica, podem apresentar ferrugem generalizada, motor de caixa danificados e/ou com falta de peças e acessórios e serão entregues nas condições que se encontram, quando da exposição para a visitação.

**13.4.** No caso de veículo arrematado como sucata, que se caracteriza pela impossibilidade irreversível de trafegar, se destinam exclusivamente para desmonte e reaproveitamento de suas peças e parte metálicas.

**13.5.** A Prefeitura Municipal não responde pelos tributos relativos ao veículo arrematado, nem por danos e multas resultantes de seu transporte.

**13.6.** Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa.

**13.6.1.** A utilização pela Administração das faculdades previstas no item acima não geram direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro ou a terceiros.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

**13.7.** Fazem parte integrante deste Edital, como de seu corpo transcrito estivesse:

**13.7.1.** Relação dos veículos;

**13.7.2.** Nota de Arrematação.

**13.7.3.** Recibo de Liberação de Bens

**13.8.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cardoso/SP, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

Cardoso/SP, 28 de novembro de 2017.

**JAIR CESAR NATTES**  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **ANEXO I – ROL DE BENS ALIENÁVEIS LEILÃO 001/2017 – PROCESSO Nº 062/2017**

**OBJETO: ALIENAÇÃO POR VENDA DE VEÍCULOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO**

### **VEICULO INSERVIVEL ( SUCATA )**

<b>ITEM</b>	<b>BENS/DESCRIÇÃO</b>	<b>KG ESTIMADO</b>	<b>VALOR DA AVALIAÇÃO /MÍNIMO POR KG</b>
<b>01</b>	Veículo tipo PATROLA NIVELADORA, combustível diesel, marca/modelo HUBER WARCO, ano de fabricação 1973, cor amarela, placa de patrimônio nº 425; (sucata) – <b>SEM MOTOR</b>	<b>5.000 KG</b>	<b>R\$ 0,20</b>

### **VEICULOS DE RECUPERAÇÃO ANTIECONOMICA**

<b>ITEM</b>	<b>BENS/DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR DA AVALIAÇÃO</b>
<b>02</b>	Veículo tipo PAS/ONIBUS, combustível diesel, marca/modelo M. BENZ/LA 1113, ano de fabricação/modelo 1979, placa BLQ5301, chassi 34405811420906, cor amarela, placa de patrimônio nº 383; avaliado em R\$ 5.000,00	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>03</b>	Veículo tipo PAS/MICROONIBUS, combustível gasolina, marca/modelo VW/KOMBI LOTAÇÃO, ano de fabricação/modelo 2005, placa CMW5709, chassi 9BWGB07X45P009834, cor branca; capacidade 12 lugares, placa de patrimônio nº 2477;	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>04</b>	Veículo tipo MIS/CAMIONETA, combustível gasolina, marca/modelo VW/KOMBI, ano de fabricação/modelo 2003, placa CDZ 7935, chassi 9BWGB07X03P011139, cor branca, capacidade 9 lugares, placa de patrimônio nº 1442;	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>05</b>	Veículo tipo CAR/CAMINHÃO CAR ABERTA, combustível diesel, marca/modelo MB/M.BENZ L 608 D, ano de fabricação/modelo 1984, placa CPQ2782, chassi 30830212644930, cor azul, placa de patrimônio nº 418;	<b>R\$ 8.000,00</b>
<b>06</b>	Veículo tipo PÁ CARREGADEIRA, combustível diesel, marca/modelo CATERPILAR, ano de fabricação 1999, cor amarela, placa de patrimônio nº 1347;	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>07</b>	Veículo tipo PAS/MICROONIBUS, combustível diesel, marca/modelo PEUGEOT/BOXER M330M 23S, ano de fabricação/modelo 2010, placa DK17292, chassi 936ZBXMMBA2052577, cor branca, placa de patrimônio nº 2661;	<b>R\$ 17.000,00</b>
<b>08</b>	Veículo tipo ESP/CAMINHONET/AMBULÂNCIA, combustível gasolina, marca/modelo FIAT/FIORINO IE, ano de fabricação/modelo 2001, placa CDZ7925, chassi 9BD25504418709497, cor branca, placa de patrimônio nº 1312;	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>09</b>	Veículo tipo PAS/ONIBUS, combustível diesel, marca/modelo SCANIA/SCANIA BR 116, ano de fabricação/modelo 1979, placa CLU1750, chassi 3450626, cor branca, placa de patrimônio nº 404;	<b>R\$ 8.000,00</b>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **ANEXO II**

**NOTA DE ARREMATÇÃO – LEILÃO Nº 001/2017 – PROCESSO Nº 062/2017**

### **NOTA DE ARREMATÇÃO**

Data de emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome do arrematante:

\_\_\_\_\_

CPF/CNPJ do arrematante: \_\_\_\_\_

Identidade nº: \_\_\_\_\_ Órgão que expediu: \_\_\_\_\_

Nº do Leilão: \_\_\_\_\_ Nº do lote arrematado: \_\_\_\_\_

Descrição dos bens:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Presidente da Comissão de Licitação**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **ANEXO III**

### **RECIBO DE BEM ALIENADO LEILÃO Nº 001/2017 – PROCESSO Nº 062/2017**

#### **RECIBO DE LIBERAÇÃO DE BENS**

Nº DO PROCESSO:

LEILÃO Nº 001/2016

Data de realização: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nº do lote: \_\_\_\_\_

Descrição do bem:

---

---

---

CPF/CNPJ do proponente: \_\_\_\_\_

Nome do proponente:

---

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ o bem acima descrito, que arrematei no leilão indicado.

Nome:

---

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **LEILÃO 001/2017**

**JAIR CESAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público que realizará o Processo Licitatório nº 062/2017. Modalidade: **LEILÃO SOB Nº 001/2017**, do tipo Maior Lance do Item. Objeto: **ALIENAÇÃO POR VENDA DE VEÍCULOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO**. Data de Realização: 19/12/2017, às 09:00 horas. Local: Almojarifado Municipal - Cardoso/SP. O Edital completo encontra-se site [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) ou à disposição de todos os interessados, no Departamento de Secretaria, Compras, Licitações e Patrimônio, da Prefeitura Municipal de Cardoso, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço supracitado. Informações pelo telefone: (17) 3466-3900 – ramal 215.

Cardoso, 28 de novembro de 2017.

**JAIR CESAR NATTES**  
*Prefeito Municipal*